



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 540/04, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

*Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, a Meta
6.22 - PROGRAMA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO DOMICILIAR.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE
FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no **PLANO PLURIANUAL** vigente, a meta **6.22 - Programa Municipal de Saneamento Domiciliar:**

META:

6.22 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DOMICILIAR

OBJETIVO:

“Implantar o Programa Municipal de Saneamento Domiciliar, proporcionando melhores condições para a geração de ambientes saudáveis, saneando os arredores das residências, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do conjunto da População”

RECURSO:

“A.S.P.S.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 25.06.04